

CONTRATO N° CRESS-MG/6ªR/014/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° CRESS-MG/6ªR/011/2017

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidenta, Julia Maria Muniz Restori, RG nº. M-4.133.221 SSP-MG, CPF nº 618.978.926-91, com sede na Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa doravante **CADEFLEX COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME**, CNPJ nº 13.019.127/0001-02, localizada a Rua Cachoeira da Prata, nº 481, Bairro Pindorama, CEP 30.865-080, na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Gustavo de Abreu Amorim**, Brasileiro, Empresário, CPF nº 082.797.376-42, C.I MG-13.758.444, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente a Dispensa de Licitação nº 011/2017, referente ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DAS CADEIRAS DO CRESS/MG** conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de reparo de cadeiras de escritório em atendimento ao CRESS 6ª região, conforme especificações do Termo de Referência - Dispensa de Licitação nº 011/2017.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada deve estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, por meio da Coordenação Administrativa, a execução dos serviços, conforme proposta recebida em 13.06.2017.

2.3. Após o reparo de cada cadeira, a **CONTRATADA** o deixará em fase de teste por um período mínimo de 48hs à verificação se o defeito foi devidamente sanado e seu

RUA TUPIS, 485 SALA 502 - CENTRO - ED. ASSUMPÇÃO

CEP: 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (031) 3226-2083

E-MAIL: cress-mg@uol.com.br SITE: www.cress-mg.org.br

leonor
melson
Michelle Araújo Rodrigues
Assessora Jurídica - OAB/MG 87.349
CRESS 6ª Região

funcionamento encontra-se em perfeitas condições de uso, ficando assim condicionado o pagamento dos serviços.

2.4. A prestação de serviços será a partir da emissão da Ordem de Serviço, com agendamento com a contratada para fins de realização do serviço, em conformidade com a proposta apresentada, bem como nos termos do item 04 do Termo de Referência.

2.5. As cadeiras deverão ser retiradas, bem como entregues, em dias úteis, no horário das 14:30h às 17:00h impreterivelmente na seguinte localidade: Sede do CRESS/MG à Rua Tupis, 485 - Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-060.

2.6 Todos os equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a prestação dos serviços são de responsabilidade da empresa CONTRATADA e obedecidas inclusive as normas de segurança.

2.7 A contratada deverá fornecer mão-de-obra capacitada, qualificada e com experiência profissional para as devidas prestações de serviços, bem como, durante toda realização, estarem devidamente uniformizados, conforme atividade a ser desempenhada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, conforme proposta apresentada.

3.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado.

3.4. A CONTRATADA, é responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer à CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados, inclusive pela segurança de seus funcionários, devendo

RUA TUPIS, 485 SALA 803 - CENTRO - ED. ASSUNÇÃO

CEP: 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3226-2083

E-MAIL: cress@com.br - SITE: www.cress.mt.br

laura
mari
Michelle Araújo Rodrigues
Assessora Jurídica - OAB/MG 87.349
CRESS 8ª Região

a contratada fornecer todos os equipamentos e acessórios de segurança pertinentes à execução dos serviços, conforme exigência legal.

3.5. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

3.6. Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sob qualquer título ou fundamento.

3.7. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

3.8. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

3.9. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

3.10. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.11. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

3.12. Substituir, às suas expensas, imediatamente, o serviço rejeitado em desconformidade pelo não funcionamento adequado dos aparelhos.

3.13. A CONTRATADA deverá apresentar relatório com problemas diagnosticados no final da prestação dos serviços

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. A contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos previstos no processo, sendo seu Gestor a Coordenadoria Administrativa do CRESS/MG/ 6ª Região.

4.2. A contratante pagará à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

4.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DA GARANTIA.

5.1. Os serviços de manutenção corretiva e as peças e/ou componentes aplicados ou substituídos, deverão ter uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar do término de sua execução e aceitação dos produtos pela CONTRATANTE.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

6.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

6.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas neste instrumento;

RUA TUPÍ, 485 SALA 502 - CENTRO - ED. ASSUNÇÃO

CEP: 30130-080 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3226-2083

E-MAIL: cress6@uol.com.br SITE: www.cress-mg.org.br

*Yuri Araújo Rodrigues
Assessor Jurídico - OAB/MG 67.349
CRESS 6ª Região*

6.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

7. DAS PENALIDADES.

7.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes combinações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido.
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

RUA TUPÍ, 485 SALA 602 - CENTRO - ED. ASSUNÇÃO

CEP: 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (031) 2226-2663

E-MAIL: cress6@uol.com.br SITE: www.cress-mg.org.br

mlaraujo
lauron
Michelle Araújo Roangues
Assessora Jurídica - OAB/MG 87.349
CRESS 6ª Região

CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A dotação orçamentária para esta contratação é a de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.007 - **Reparos, Adaptações e Conservação de Bens.**

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, conforme serviços prestados e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada ao Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS e Tributos Federais, na forma exigida pela Lei;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Confirmação de Optante pelo Simples (se possuir).

9.3. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá enviar para o endereço indicado pela contratante (boleto/fatura) bancários.

10. VIGÊNCIA

A partir da emissão da ordem de serviço, até 31 de dezembro de 2017.

11. GESTOR DO CONTRATO

A execução do contrato será gerenciada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

RUA TUPÍ, 488 SALA 802 - CENTRO - ED. AESUMPAÇÃO

CEP: 30160-066 - BELO HORIZONTE - MG TELEFAX: (31) 3226-2083

E-MAIL: ccsa@ccsa.mg.gov.br SITE: www.ccsa.mg.gov.br

Xan
Michelle Araújo Rodrigues
Márcia Andrade Oliveira 07.368
CRESS 6º Região

Melissa *J*

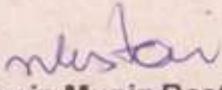
12. VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$ 1.783,00, (mil e setecentos e oitenta e três reais).

13. DO FORO

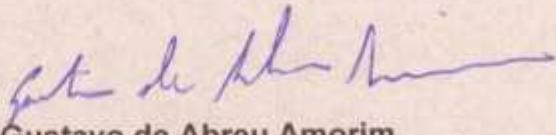
Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 27 de Junho de 2017.


Julia Maria Muniz Restori

CRESS nº 3.696

Presidenta do CRESS 6ª Região.

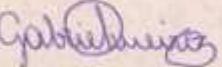

Gustavo de Abreu Amorim

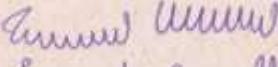
CADEFLEX COMERCIO E INDUSTRIA

DE MOVEIS LTDA - ME,

CNPJ 13.019.127/0001-02

Testemunhas:

1 - 
GABRIEL LEON DE QUEIROZ SOUZA
MG - 14.977.088

2 - 
Fernando Carvalho
MG - 13.403.364



Endereço: Rua Barão das Neves, 649, Centro Norte, Cuiabá-MT, CEP 78.001-190. Abertura da Sessão: no dia 09/08/2017 às 0900h no Salão do CRMV-MT.

VERÓNICA SILVA MARQUES
Presidente do CROFRAU/MT

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2017

CRE 017/2017. Contratante: Conselho Regional de Odontologia/RS. Contratado: Bartschi Cartões S.A. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cartão comunitário, para o CROFRS. Valor: O valor da taxa de administrativa é de 0,00% (zero por cento) sobre os gastos comissionados pela execução do objeto do contrato. Referência: n.2.2.1.06/04/04/02/005. Fundamento Legal: Pregão Presencial 10/2017. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 24 de julho de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região/SE - CREF 19. Documento de Licitação: Contrato 2/17. Contratado: Banco do Brasil S/A CNPJ N° 00000015107794. Objeto: Prestação de Serviços de Conta-corrente. Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Conselho Regional de Psicologia 19ª Região/SE. Quarto Termo Aditivo - Contrato N° 01/2017. Contratado: TopTrav Viagens e Turismo Ltda. Objeto: Ajustamento da Cláusula Sete, caput, do contrato original. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EITAL

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N° 1/2015

O Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região - Minas Gerais (CREF-04/MG), por sua Conselheira Presidente Cláudia Natividade, conforme particulariza registrado no respectivo processo administrativo, torna pública a decisão de prorrogar o prazo de validade do concurso público, correspondente ao edital nº 01/2015, para preenchimento de vagas de cargos efetivos, assim previstas integralmente na seguinte ordem: codicilogiográfica da licença: 209 - Assistente - Assistente Administrativo - Belo Horizonte (MG); 201 - Assistente - Assistente Administrativo - Belo Horizonte (MG); 202 - Assistente - Assistente Administrativo Subsede - Belo Horizonte (MG); 203 - Assistente - Assistente Administrativo Subsede - Juiz de Fora (MG); 204 - Assistente - Assistente Administrativo Subsede - Monte Claro (MG); 205 - Assistente - Assistente Administrativo Subsede - Poços de Caldas (MG); 207 - Assistente - Assistente Administrativo Subsede - Uberlândia (MG); 210 - Técnico em Contabilidade - Belo Horizonte (MG); 220 - Técnico - Técnico em Informática - Belo Horizonte (MG); 230 - Técnico - Técnico Financeiro - Belo Horizonte(MG); 300-Analista - Arquivista - Belo Horizonte (MG); 310-Analista - Assessoria de Suporte - Belo Horizonte (MG); 320-Analista - Bibliotecário - Belo Horizonte (MG); 330-Analista - Contador - Belo Horizonte (MG); 340-Analista - Jornalista - Belo Horizonte (MG); 350-Analista - Publicitário - Belo Horizonte (MG); 360-Analista - Relações Públicas - Belo Horizonte (MG); 370-Psicólogo Fiscal - Orientação e Fiscalização - Belo Horizonte (MG); 372-Psicólogo Fiscal - Orientação e Fiscalização - Juiz de Fora (MG); 374-Psicólogo Fiscal - Orientação e Fiscalização - Monte Claro (MG); 375-Psicólogo Fiscal - Orientação e Fiscalização - Poços de Caldas (MG).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 000120170725160073.

saúde e Fiscalização - Poços de Caldas (MG); 376-Psicólogo Fiscal - Orientação e Fiscalização - Uberlândia (MG); 380-Psicólogo Ref. Técnica - Assessor Técnico - Belo Horizonte (MG). Assim, a partir de 20/08/2017, fica prorrogada pelo período de 02 (dois) anos a prazo de validade da estrutura pública, entre aquele no art. 37, III, da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2017.

CLÁUDIA NATIVIDADE

Conselheira Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIODIAGNÓSTICO DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVENIO

Contratante: Conselho Regional de Técnicos em Radiodiagnóstico - 4ª Região. CONTRATADO: Instituto de Estudos de Produção do Rio Grande do Sul (IEPRO). OBJETO: Remessa para pronto de Cédulas de Dívida Ativa CEFET/RS. VIGÊNCIA: 16/05/2017 a 16/05/2018. Padrão: Lote 1.666/93.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2017

Processo nº 102/2017. Sistema de Registro de Preços nº 001/2017. CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - CORE/MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2017 - Processo nº 002/2017 - tipo Menor Preço, realizado em 11 de julho de 2017, que visa à contratação a comodato de empresas especializadas em produção de serviços gráficos. Vencedores: Lotes I, II, IV-V e VI - GL EDITORA GRÁFICA LTDA - CNPJ: 04.037.842/0001-33 - Vale total de Lote I - R\$ 2.478,99 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) - Vale total de Lote II - R\$ 1.363,59 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) - Vale Total de Lote IV - R\$ 1.054,00 (mil e cinqüenta e quatro reais) - Vale Total de Lote V - R\$ 1.829,00 (Um mil, oitocentos e vinte e nove reais) - Vale Total de Lote VI - R\$ 1.520,00 (Um mil, duzentos e vinte e dois reais) - Lote III - PLANET GRAF + COMÉRCIO E IMPRIMAÇÃO DE PAPEL LTDA - ME - CNPJ: 03.176.875/0001-70 - Vale Total da Lote VII - R\$ 4.765,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

Belo Horizonte, MG 16 de julho de 2017.

ALVARO ALVES NUNES FERNANDES

Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI 4ª REGIÃO-PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal Administrativo 3-527/16 - Contratado: Pessoal Administrativo nº 01/2016. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná - CRECI/PR. Contrato: 003. Consultoria e Incorporadora Ltda. CNPJ: 07.544.820/0001-08. Objeto de Termo Aditivo: Serviço de religação provisória e de ligação definitiva de subilação de imóveis e de agências pleiteias de imóveis lindinhos a elas. Valor R\$72.000,00 (Vinte e seis mil reais) Base legal: art. 43, II e 15º, de Lei 8.686/93.

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2017

O Conselho Regional de Farmácia da Paraíba/PR, sediado no Rua Diogo Velho, 86, Centro, João Pessoa/PB, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, com sede e foro a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA, em nome ou interessados, para a efetivação no dia 10 de Agosto de 2017, às 15h00min, na Avenida da Liberdade acima mencionada. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.crfpb.org.br.

João Pessoa, 21 de julho de 2017.
JEDSON LUCKWY DE OLIVEIRA
Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 000120170725160073.

